



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10284 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Cessa os efeitos do Decreto nº 9927, de 8 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Ficam cessados, a partir de 1º de janeiro de 2003, os efeitos do Decreto nº 9927, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação de Compras, de Materiais e Serviços, da Superintendência Estadual de Licitações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 18284 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Esta é a íntegra do Decreto nº 18284 de 27 de dezembro de 2002.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a partir de 1º de janeiro de 2003, a estrutura do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a composição da Justiça do Trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2002, 14ª República.

  
JOSE DE AZEITEIRO  
Governador